

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 286

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.000

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 ”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 2001, demonstrado pelos anexos deste ato que estima a Receita em R\$ 3.420.720,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e setecentos e vinte reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados no quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Valor em R\$ 1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	3.420.720,00
1.1 - Receita Tributária	93.080,00
1.2 - Receita Patrimonial	3.960,00
1.3 - Transferências Correntes	2.751.120,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	260.520,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	312.040,00
2.1 - Operações de Créditos	810,00
2.2 - Alienações de Bens	8.410,00
2.3 - Transferências de Capital	210.500,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	92.320,00
TOTAL	3.420.720,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos deste Lei conforme abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

1.0 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 - Legislativa	282.800,00
1.2 - Administração e Planejamento	659.908,00
1.3 - Agricultura	173.800,00
1.4 - Educação e Cultura	1.243.353,00
1.5 - Energia e Recursos Minerais	13.000,00
1.6 - Habitação e Urbanismo	14.000,00
1.7 - Indústria, Comércio e Serviços	500,00
1.8 - Saúde e Saneamento	570.000,00
1.9 - Assistência e Previdência	247.659,00
1.1 - Transporte	<u>215.700,00</u>

TOTAL 3.420.720,00

2.0.0 - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1.0 - CÂMARA DE VALE DO PARAÍSO	282.800,00
2.1.1 - Câmara Municipal	282.800,00
2.2.0 - PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO	2.567.920,00
2.2.1 - Gabinete do Prefeito	130.000,00
2.2.2 - Assessoria Jurídica	22.908,00
2.2.3 - Departamento Mun. Plan. , Coord. e Administração	349.000,00
2.2.4 - Departamento Municipal de Fazenda	75.000,00
2.2.5 - Departamento Mun. de Educ., Cultura e Esportes	1.300.703,00
2.2.7 - Departamento Mun. de Obras, Serv. Púb. e Agricultura	530.000,00
2.2.8 - Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social	160.309,00
3.1.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	570.000,00
3.1.6 - Departamento Municipal de Saúde	<u>570.000,00</u>

TOTAL..... 3.420.720,00

Art. 4º - Fundamentado na Constituição e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total fixado nesta Lei, nos termos do art. 43, parágrafo primeiro da Lei nº 4.320/64;

b) Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, após prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.


JOSE GASQUE PERREITA FILHO
Prefeito Municipal